



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 616/2008 DE 08/02/2008

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2008

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio na construção de plataforma de resfriador de leite na Gleba XV de Novembro, Setor IV, e dá outras providências"

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para Associação dos Produtores Rurais-APRA, para a construção de Plataforma de Resfriador de Leite comunitário na Gleba XV de Novembro Setor IV, *Quadra O, Lote 1, neste município de Euclides da Cunha Paulista-SP.*

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ser prestado através do repasse da importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a entidade mencionada no art. 1º, para utilização exclusiva com o pagamento das despesas de materiais de construção utilizados na referida obra.

Artigo 3º - O repasse será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminando os produtos adquiridos, acompanhada de 03 (três) orçamentos emitidos por empresas do ramo de materiais de construção.

Parágrafo único- O Setor de Obras da Prefeitura Municipal atestará a utilização dos produtos, realizando as medições necessárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta crédito adicional especial a ser oportunamente aberto, do qual fica aqui autorizado até o limite autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 617/2008 DE 08/02/2008
ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 03/2008
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre: "institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, e dá outras providências."

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 08 / 02 / 2008
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

Artigo 2º - O Programa do REFIS obriga a regularização dos débitos originais atualizados mensalmente.

Artigo 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, lida por base e data de opção.